



SEGUNDO TERMO ADITIVO



ao Contrato nº 017/2006, celebrado entre o SENADO FEDERAL e a empresa GRAND PREMIER VEÍCULOS LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo Senhor Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a empresa **GRAND PREMIER VEÍCULOS LTDA.**, neste ato representada pelo seu Gerente de Vendas Direta ao Governo, CLÁUDIO MATEUS CAMARGO, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 70, a concordância da CONTRATADA, fl. 74, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 83, e as demais informações contidas no **Processo nº 019.748/05-1**, resolvem aditar o Contrato nº 017/2006, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 017/2006 fica prorrogado de 22 de março de 2008 a 21 de março de 2009, permanecendo inalterados os percentuais de desconto e o valor da hora de serviço estipulado para o Tempo Padrão de Tarefas (Homem/Hora) no período ora prorrogado.

CLAÚSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001 e Naturezas de Despesa 339030 (peças) e 339039 (serviços), tendo sido empenhadas mediante a Notas de Empenho nº 2008NE000436 e 2008NE000437, respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, nos termos e condições da *cláusula nona – da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

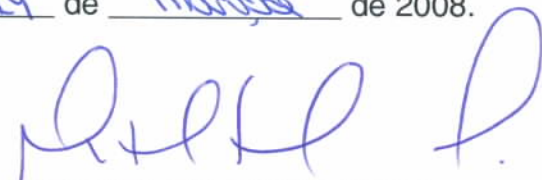
CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro termo aditivo, não expressamente alteradas por este termo.



Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 19 de Março de 2008.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


CLÁUDIO MATEUS CAMARGO
GRAND PREMIER VEÍCULOS LTDA.


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC